

BOLETIM INTERNO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Edição Nº 030 – 17 de fevereiro de 2017



Reitora: Isabel Cristina Auler Pereira
Vice-Reitor: Luís Eduardo Bovolato
Chefe de Gabinete: Emerson Subtil Denicoli
Pró-reitor de Administração e Finanças: Jaasiel Nascimento Lima
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários: Kherley Caxias Batista Barbosa
Pró-reitor de Avaliação e Planejamento: Eduardo Andrea Lemus Erasmo
Pró-reitora de Graduação: Berenice Feitosa da Costa Aires
Pró-reitor de Extensão e Cultura: Maria Santana Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Raphael Sanzio Pimenta
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Érica Lissandra Bertolossi Dantas
Prefeito Universitário: João Batista Martins Teixeira
Diretor do Câmpus de Araguaína: José Manoel Sanches da Cruz Ribeiro
Diretor do Câmpus de Arraias: Antonivaldo de Jesus
Diretor do Câmpus de Gurupi: Gil Rodrigues dos Santos
Diretora do Câmpus de Miracema: Vânia Maria de Araújo Passos
Diretora do Câmpus de Palmas: Ana Lúcia de Medeiros
Diretor do Câmpus de Porto Nacional: George França dos Santos
Diretora do Câmpus de Tocantinópolis: Francisca Rodrigues Lopes

GABINETE DA REITORA

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no exercício da Reitoria, designado pela Portaria nº 1370, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU nº 142, seção 2, pág. 16, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 367 - Art.1º Designar para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão (COERG), da Universidade Federal do Tocantins - UFT, para o Processo de Prestação de Contas do exercício de 2016, a servidora GEISY GRACIELLY EVANGELISTA GOMES, matrícula SIAPE nº 2228278.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 368 - Art. 1º - Nomear como integrantes da Comissão de Avaliação do Câmpus de Araguaína, os servidores: KENIA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1413272, Professora do Magistério Superior, RUMENINNG ABRANTES DOS SANTOS, matrícula nº 1718904, Professor do Magistério Superior.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2017

Nº 369 - Art. 1º - Interromper o Afastamento para estudo do servidor WAGNER RODRIGUES SILVA,

matrícula SIAPE nº 1513580, Professor do Magistério Superior, a partir de 26 de janeiro de 2017, conforme dados no processo nº 23101.003561/2016-01.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2017.

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Edita normas para vagas reservadas em concursos públicos aos declaradamente negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UFT, no uso de suas atribuições legais, e no específico regulamentar da Lei nº 12.990/2014, e Orientação Normativa nº 03/2016/SEGRT/MP:

Considerando a edição da Lei nº 12.990/2014, qual estabelece a reserva de vagas aos negros nos concursos públicos na administração pública federal;

Considerando a edição da Orientação Normativa nº 03/2016/SEGRT/MP, acerca dos procedimentos para aferição da veracidade da autodeclaração para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014;

Resolve aprovar a seguinte portaria:

Seção I

Da reserva de vagas e gestão da classificação

EXPEDIENTE

Edição: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitora em 17 de fevereiro de 2017
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitora | (63) 3232-8167
portariasgabinete@uft.edu.br

Art. 1º Regularizar os procedimentos para aferição da veracidade da autodeclaração para pessoas pretas e pardas, candidatas a vagas reservadas nos concursos da Universidade Federal do Tocantins, bem como a aplicação da Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 03/2016/SEGRT/MP.

Art. 2º Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Universidade Federal.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecida no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 3º. Consideram-se negros as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a autodeclaração.

§ 1º. A autodeclaração a que se refere o caput deste artigo não dispensa sua efetiva correspondência com a identidade fenotípica do candidato, ou seja, abrange as pessoas identificadas socialmente como negras.

Art. 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos da UFT a serem realizados após a publicação desta portaria, inclusive os que eventualmente encontrem-se em andamento.

Parágrafo único. Os editais de que trata o caput deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Nos termos da Orientação Normativa nº 03/2016/SEGRT/MP, a autodeclaração passará por aferição de veracidade por comissão designada para esse fim, com competência deliberativa.

§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Para o ingresso mediante a política de cotas que cuida a Lei nº 12.990/2014, o candidato à vaga deverá:

I – Apresentar 01 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto;

II - Preencher a autodeclaração nos termos do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. A fotografia bem como a declaração deverão ser entregues à Comissão para Aferição da Veracidade da Autodeclaração, para confirmação de que a pessoa atende ao estabelecido no artigo 3º desta portaria, no dia, data e horário da convocação para entrevista publicada no site do certame.

§ 2º. A análise da compatibilidade da declaração com a efetiva correspondência ao estabelecido no artigo 3º desta portaria ficará a cargo da Comissão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º. O candidato será entrevistado pela Comissão indicada no § 2º deste artigo.

§ 4º. Serão convocados para a entrevista os candidatos constantes do resultado final do concurso, dentro da proporção de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, para as vagas cotistas.

§ 5º. Em caso de fraude e evidente má-fé, constatada em procedimento em que se assegure a ampla defesa, a pessoa não será nomeada e o fato será comunicado ao Ministério Público.

§ 6º. Havendo a nomeação, os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ficar arquivados nos assentamentos funcionais do servidor.

Seção II

Da Comissão para Aferição da Veracidade da Autodeclaração

Art. 6º A Comissão para Aferição da Veracidade da autodeclaração de que trata a Orientação Normativa nº 03/2016/SEGRT/MP, no âmbito da UFT, será composta por pelo menos três membros, com as seguintes qualificações:

I – pelo menos um membro do gênero feminino, preta ou parda;

II – pelo menos um membro do gênero masculino, preto ou pardo;

III – pelo menos uma pessoa representante do SESDUFT ou do Sindicato dos Técnicos Administrativos, de acordo com o cargo a ser preenchido, se docente ou técnico, preto ou pardo;

EXPEDIENTE

IV – pelo menos um membro integrante da Comissão Permanente de Seleção da UFT;

V – pelo menos um membro integrante da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo único. Um integrante da comissão pode adimplir mais de um dos requisitos listados neste artigo. Preferencialmente o número de integrantes da comissão deve ser ímpar para evitar empate nas decisões. Nos casos de empate, o presidente da comissão terá o voto de desempate.

Art. 7º A responsabilidade pela veracidade da declaração apresentada recai sobre o candidato declarante, sendo a comissão responsável por atestar a apresentação dos caracteres fenotípicos dos candidatos e emitir decisão administrativa acerca de sua compatibilidade com o declarado.

Seção III

Da Entrevista para Aferição da Veracidade da Autodeclaração

Art. 8º O procedimento de verificação dos caracteres fenotípicos será realizado em entrevista com a comissão de que trata o art. 5º, obrigatoriamente com a presença do candidato, em data, horário (fuso horário local) e local divulgado no site do certame de seleção, após a divulgação do Resultado Final.

§ 1º. A lista será publicada pela ordem de classificação nas provas do concurso público, para os candidatos concorrentes pelo sistema de cotas como declaradamente negros.

§ 2º. Será admitida tolerância de 10 minutos sobre o horário especificado na convocação. Após o limite de tolerância sem a apresentação do candidato, este será considerado eliminado do certame, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

§ 3º A entrevista de que trata o caput possuirá captação de áudio e vídeo, para fins de transparência do procedimento.

Art. 9º Na entrevista descrita no artigo anterior, serão avaliados pela comissão os caracteres fenotípicos do candidato, averiguando seu enquadramento dentro daqueles característicos da população negra.

Art. 10. O candidato terá sua autodeclaração considerada válida para a participação do certame como cotista, caso o conjunto dos caracteres fenotípicos que carrega seja suficiente para identificá-lo como negra ou parda.

Art. 11. A comissão emitirá decisão quanto ao enquadramento do candidato na condição de preto ou pardo, decisão da qual caberá recurso a ser dirigido à COPESE/UFT.

Parágrafo único. Cientificado da decisão, o candidato terá 10 (dez) dias para apresentar recurso, nos termos da Lei nº 9.784/99, o qual será apreciado e julgado em, no máximo, 30 dias.

Art. 12. Os candidatos negros concorrerão às vagas reservadas, sendo a classificação homologada separadamente dos candidatos de ampla concorrência.

§ 1º Caso, no decorrer do prazo de validade do concurso, seja esgotada a lista de ampla concorrência e porventura haja surgimento de vagas nessa categoria, os candidatos cotistas, negros e de outras cotas constantes do edital, serão classificados em lista especial, em ordem de desempenho no concurso, na qual serão convocados seguindo a estrita ordem de classificação.

§ 2º O parágrafo anterior se aplica apenas na hipótese de esgotamento da lista de ampla concorrência de todas as unidades da UFT. Caso haja lista de ampla concorrência disponível em unidades de lotação diversas, será aplicado o critério de desempenho no concurso para a edição de lista de classificação geral, dentre os candidatos da ampla concorrência.

§ 3º O mesmo procedimento dos parágrafos anteriores será aplicado aos casos quando houver surgimento de vagas para cotistas e esgotada a lista de vagas reservadas em todas as unidades da UFT, durante a validade do concurso.

Art. 13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Art. 14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e demais cotas instituídas por lei, a exemplo dos candidatos com deficiência.

Art. 15. Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Comissão, com recurso da decisão dirigido à COPESE/UFT.

Nº 372 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 323, de 07 de fevereiro de 2017, Publicada no Boletim Interno UFT nº 025 de 10/02/2017, Pág. 01. Onde se lê: "Dispensar a servidora ELZA PEREIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2263910, da função de Secretária do Conselho Diretor do Campus de Porto Nacional, Função Gratificada (FG-05)." Leia-se : "Dispensar a Função Gratificada (FG-05) da servidora ELZA PEREIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2263910.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXPEDIENTE

Edição: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitoria em 17 de janeiro de 2017
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitoria | (63) 3232-8167
portariasgabinete@uft.edu.br

Nº 373 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 324, de 07 de fevereiro de 2017, Publicada no Boletim Interno UFT nº 025 de 10/02/2017. Onde se lê: “Designar o servidor RANYERE DOS SANTOS VANDERLEI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1523485, para exercer a função Secretário do Conselho Diretor do Campus de Porto Nacional, Função Gratificada (FG-05).” Leia-se: “Conceder Função Gratificada (FG-05) ao servidor RANYERE DOS SANTOS VANDERLEI, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1523485, em razão da Chefia do Setor de Transportes de Porto Nacional.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 374 - Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no Grau Médio (10%), com efeito retroativo a 28 de agosto de 2016, sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor TIAGO BARBALHO LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2331182, pela exposição a agentes biológicos durante as atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus Universitário de Araguaína, conforme o art. 12 da lei 8.270 de 17 de dezembro de 1991, Laudo Técnico Ambiental; a Orientação Normativa nº 06/2013 – SRH – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria de lotação Nº 093/2017

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de agosto de 2016.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no exercício da Reitoria, designado pela Portaria nº 1370, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU nº 142, seção 2, pág. 16, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 375 - Art. 1º - Designar para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Tocantins, para o exercício 2017/2019 os membros relacionados abaixo:

Membros Titulares	
PEDRO YSMAEL CORNEJO	Coordenador
LIDIA SORAYA LIBERATO BARROSO	Vice-Coordenadora
GUILHERME NOBRE LIMA DO NASCIMENTO	
EDILMA FIEL BARBOSA	
RENATA ANDRADE DE	

MEDEIROS MOREIRA	
RENATA COSTA FRANÇA	

Membros do Edital nº 001/2016_CEP Titulares
ANDREA DE LOUDES SILVA MOURA
GABRIELA ORTEGA COELHO THOMAZI
MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES

Membros do Edital nº 001/2016_CEP Suplentes
ARIANA SILVA BRAGA
CAROLINA MACHADO ROCHA BUSCH PEREIRA
FERNANDA PONTES ALCÂNTARA
FRANCICERO ROCHA LOPES
GEORGE BERNARDO SOUSA MIRANDA
GERALDO ALVES LIMA
JOANA MARCELA SALES DE LUCENA
JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
JUCIMARIA DANTAS GALVÃO
RODRIGO GOUVEA RODRIGUES

Membros representantes da categoria de usuários indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas	
HEBER DE OLIVEIRA	Titular
MARCOS ANTONIO SOARES	Suplente

Art. 2º - Consideram-se revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua Publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA DA PROGEDEP

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal do Tocantins, conforme delegação de competências conferidas pela Portaria nº 1.414, de 22 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nº 155 - Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção pela obtenção do título de mestre à servidora JULLIANY LOPES DIAS, matrícula nº 2066025, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior,

EXPEDIENTE

Edição: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitoria em 17 de janeiro de 2017
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitoria | (63) 3232-8167
portariasgabinete@uft.edu.br

da Classe A, Professor Auxiliar, Nível 2, para a Classe B, Professor Assistente, Nível 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 156 - Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação pela obtenção do título de doutor à servidora KALINA LÍGIA ALMEIDA DE BRITO ANDRADE, matrícula nº 1475689, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, Professor Adjunto, Nível 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 157 - Art. 1º - Conceder Promoção ao servidor DOUGLAS SILVA FONSECA, matrícula nº 1785411, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Campus Universitário de Araguaína, passando da Classe B, Professor Assistente, Nível 2, para a Classe C, Professor Adjunto, Nível 1, a partir de 19 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 158 - Art. 1º - Conceder Promoção ao servidor MARCELO BARBOSA CÉSAR, matrícula nº 2932987, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Campus Universitário de Araguaína, passando da Classe B, Professor Assistente, Nível 2, para a Classe C, Professor Adjunto, Nível 1, a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 159 - Art. 1º - Conceder Promoção à servidora TATIENNE NEDER FIGUEIRA DA COSTA, matrícula nº 2002317, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Campus Universitário de Palmas, passando da Classe B, Professor Assistente, Nível 2, para a Classe C, Professor Adjunto, Nível 1, a partir de 27 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 160 - Art. 1º - Conceder Progressão ao servidor JOSÉ WILSON RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 1412830, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Campus Universitário de Palmas, passando da Classe C, Professor Adjunto, Nível 3, para a Classe C, Professor Adjunto, Nível 4, a partir de 19 de dezembro de 2016 para fins de contagem de interstício para próxima progressão, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

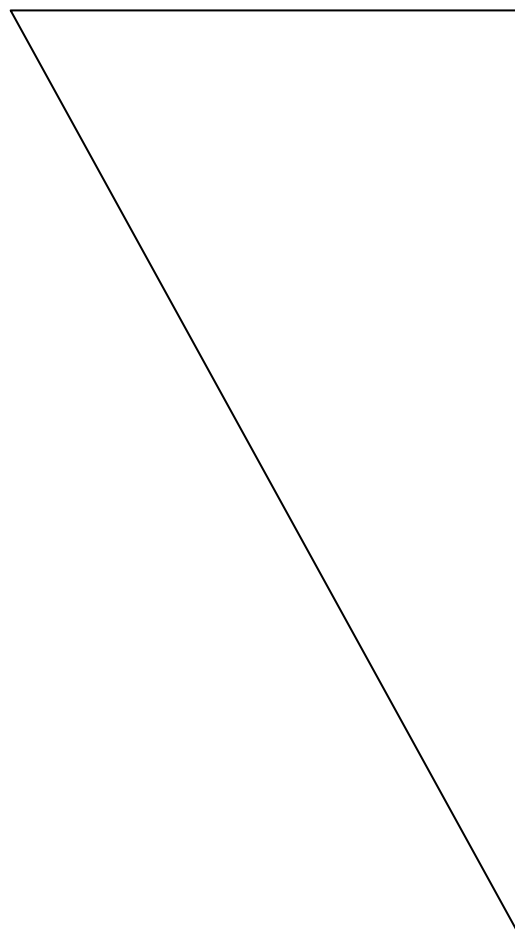
Nº 161 - Art. 1º - Conceder Progressão à servidora JANAÍNA BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 2571637, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Campus Universitário de Palmas, passando da Classe B, Professor Assistente, Nível 1, para a Classe B, Professor Assistente, Nível 2, a partir de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 162 - Art. 1º - Conceder Progressão ao servidor FRANCISCO GILSON REBOUÇAS PORTO JUNIOR, matrícula nº 3030257, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Campus Universitário de Palmas, passando da Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, para a Classe A, Professor Adjunto A, Nível 2, a partir de 22 de dezembro de 2016 para fins de contagem de interstício para próxima progressão, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERICA LISSANDRA BERTOLOSSI DANTAS
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



EXPEDIENTE

Edição: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitora em 17 de janeiro de 2017
Conteúdo original: Setor de Portarias e Publicações Oficiais do Gabinete da Reitora | (63) 3232-8167
portariasgabinete@uft.edu.br